



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 058/2024

Aos dias 02 de abril de 2024, o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, designado pela Decreto Municipal n.º 3.716 de 4 de janeiro de 2021, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

FABIANO RODRIGUES PEREIRA - EPP e nome Fantasia FRP EMPREENDIMENTOS, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º. 45, bairro Avenida, CEP 37.504-066, no município de Itajubá-MG, Telefone: (35) 98716-9635, incrito no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001-30, neste ato representada pelo sr. Fabiano Rodrigues Pereira, inscrito no CPF nº XXX.882.966-XX, residente e domiciliado na Avenida Padre Lourenço da Costa, nº 2.319, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.500-000 no município de Itajubá - MG.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 005/2024 realizado em 06/03/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. Pregão Eletrônico – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, bem como os demais setores e departamentos da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;
- 3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;
- 3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **GERENCIADOR DA ATA**;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **DETENTORA DA ATA**; Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

4.4. Os preços registrados são os seguintes:

| ITEM | PRODUTOS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|---------------------|--|--------|---------------|-----------|-----------|--------------|
| 2 | Abacaxi | Pérola, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres. | 2051 | Kg | IN NATURA | R\$5,90 | R\$12.100,90 |
| 5 | Abobrinha | Abobrinha de primeira qualidade. Firmes e sem manchas. Tipo italiana, rica em niacina e vitaminas do complexo B. Isenta de parte podres. | 300 | Kg | IN NATURA | R\$3,00 | R\$900,00 |
| 9 | Açúcar cristal | Açúcar cristal. Cor branca. Contendo sacarose, originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, íntegra, resistente incolor, contendo 05 (cinco) quilos. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente, contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. (Marca de referência: Delta, igual ou superior) | 1199 | Pacote 5kg | DELTA | R\$16,90 | R\$20.263,10 |
| 15 | Alho | Produto de primeira qualidade, suficientemente desenvolvido, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que alterem seu formato e aparência, livre de enfermidades, sem danos provocados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem resíduos da terra, isento de umidade externa anormal, cor, odor e sabor característicos, livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Íntegros e firmes. Isenta de parte podres. | 213 | Kg | IN NATURA | R\$13,80 | R\$2.939,40 |
| 19 | Arroz | Arroz beneficiado pacote 05 kg. Agulhinha, branco, produto de 1ª qualidade (tipo 1). Procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, grãos inteiros e sem sujidades, embalagem de 05 (cinco) quilos, sacos resistentes e íntegros, em polietileno. Em fardos de 30 (trinta) quilos contendo 6 unidades (pacotes) de aproximadamente 5 (cinco) quilos. Cada rótulo de identificação do produto contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega. (Marca de referência: Super Ecco, igual ou superior) | 1017 | Pacote 05kg | BOM PRATO | R\$24,30 | R\$24.713,10 |
| 22 | Azeite extra virgem | Azeite de oliva extra virgem. Produto prensado a frio e que não passa por nenhum tipo de refinamento químico, produzido a partir de azeitonas frescas. Produto com acidez máxima de 0.5% usado para temperar alimentos. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito meses) após a data de embalagem. Embalagem: garrafa de vidro, verde-escuro de 500mL. Rótulo deve apresentar todos os dizeres obrigatórios, como instruções de armazenamento e conservação, identificação do produto, identificação do fabricante, data de validade, lote, inclusive a descrição "não contém glúten". (Marca de referência: Gallo, igual ou superior) | 128 | Garrafa 500mL | PRAMESA | R\$27,50 | R\$3.520,00 |
| 23 | Banana | Tipo prata, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres | 2073 | Kg | IN NATURA | R\$3,10 | R\$6.426,30 |
| 45 | Cebola | Branca, com casca íntegras e firmes. Isenta de partes podres. | 786 | Kg | IN NATURA | R\$3,70 | R\$2.908,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

| | | | | | | | |
|----|----------------------|--|------|-----------------|-----------|----------|--------------|
| 46 | Cenoura | De primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes, devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de cor alaranjada. | 602 | Kg | IN NATURA | R\$3,80 | R\$2.287,60 |
| 49 | Chuchu | Chuchu verde, textura e cor características, firmes e sem manchas, isento de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 500 | Kg | IN NATURA | R\$2,90 | R\$1.450,00 |
| 56 | Extrato de tomate | Extrato de tomate. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro Solanun Lycopersicum, obtido por processo tecnológico adequado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, ter as características: extrato de tomate simples concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros selecionados, sãos, sem pele e sem sementes. Envasados em recipientes hermeticamente fechados, estáveis à temperatura ambiente e comercialmente estéreis. Será tolerada a adição de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar isento de fermentação e corantes artificiais. Ser produzido com ingredientes: Tomate, Açúcar e Sal. O rótulo da embalagem deve apresentar todos os dizeres obrigatórios, inclusive a descrição "não contém glúten". Apresentar quanto a substância seca mínimo 16% p/p e consistência Bostwick: máximo 5cm em 30 segundos, comprovado pelo valor de Brix entre 16 e 18. Características de aspecto, cor, odor e sabor: próprios. Unidade: embalagem primária plástica ou metal de 340 (trezentos e quarenta) gramas. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. (Marca de referência: Elefante, igual ou superior) | 1073 | Unidade 340g | QUERO | R\$3,90 | R\$4.184,70 |
| 62 | Feijão carioca | Feijão Carioca. Tipo 1. Última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1). Grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 kg, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo seis (06) meses de validade, a partir da data de entrega. (Marca de referência: Ugo Bom, igual ou superior) | 1150 | Pacote 01kg | DONA DE | R\$6,45 | R\$7.417,50 |
| 63 | Feijão preto | Feijão preto. Selecionado, Grupo 1. Classe ; preto. Tipo 1. Grãos maduros, limpos e secos Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso líquido de 01 (um) quilo, devidamente impresso as informações exigidas por lei vigente. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. (Marca de referência: Codil, igual ou superior) | 300 | Pacote 01kg | TARUMA | R\$8,60 | R\$2.580,00 |
| 78 | Leite em pó integral | Leite em pó integral Instantâneo. Sem açúcar. Contendo na sua composição 14% de proteína. Unidade: embalagem pacote aluminizado de 1 (um) quilo, íntegro, resistente, atóxica, vedado hermeticamente e limpo. Produto com registro de inspeção do ministério da agricultura SIF/ DIPOA. Validade mínima de 12 (doze) meses. (Marca de referência: Italac, igual ou superior) | 600 | Pacote 1kg | ITALAC | R\$12,70 | R\$7.620,00 |
| 84 | Maçã | Tipo fugi ou gala. Fruta fresca, inteira. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; grau de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, o armazenamento e o transporte. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta. Peso limite inferior de 100g. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; odor e sabor estranhos sem manchas e apodrecimentos e cor característica uniforme. | 2571 | Kg | IN NATURA | R\$5,70 | R\$14.654,70 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

| | | | | | | | |
|---------------------|--------------|--|------|--------------|-----------|---------|----------------------|
| 96 | Margarina | Margarina vegetal. Margarina Vegetal, cremosa, com sal. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, creme de leite em pó, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja*, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: BHT, EDTA cálcio dissódico e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Gordura trans: 0mg. Não contém glúten. Produto com validade de 06 meses. Prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a partir da entrega do produto. Embalagem original de quinhentos (500) gramas. (Marca de referência: Delícia, igual ou superior) | 354 | Unidade 500g | DELICIA | R\$5,00 | R\$1.770,00 |
| 97 | Melancia | Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. Isenta de parte podres. | 2527 | Kg | IN NATURA | R\$2,80 | R\$7.075,60 |
| 110 | Pão de forma | Pão de forma tradicional. Aspecto e sabor característico. Fresco e em consistência e crescimento adequados. Massa leve, superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado verticalmente em fatias (cada uma de aproximadamente 25 gramas). Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradáveis, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidade, larvas e material estranho. A embalagem deve apresentar as informações: identificação do produto, ingredientes; tabela nutricional contendo informações aos alérgicos; marca do fabricante; identificação "livre de gordura trans"; data de validade, data de embalagem; peso líquido: pacote de 500 (quinhentos) gramas, prazo de validade no mínimo 9 (nove) dias da data de embalagem. (Marca de referência: Pullman, igual ou superior) | 1085 | Pacote 500g | ABC | R\$5,40 | R\$5.859,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | | R\$128.670,10 |

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

5.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.7.9. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.10. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

| | | |
|----------------------------|----------|-----------|
| 02.08.01.10.122.1022.2.134 | 33.90.30 | Ficha 181 |
| 02.08.01.10.301.1020.2.797 | 33.90.30 | Ficha 215 |
| 02.08.01.10.301.1020.2.797 | 33.90.30 | Ficha 216 |
| 02.08.01.10.302.1024.2.800 | 33.90.30 | Ficha 250 |
| 02.08.01.10.303.1021.2.803 | 33.90.30 | Ficha 271 |
| 02.08.01.10.304.1025.2.813 | 33.90.30 | Ficha 291 |
| 02.08.01.10.304.1025.2.813 | 33.90.30 | Ficha 292 |
| 02.09.03.12.306.0003.2.361 | 33.90.30 | Ficha 356 |
| 02.09.03.12.306.0003.2.361 | 33.90.30 | Ficha 357 |
| 02.09.03.12.306.0003.2.829 | 33.90.30 | Ficha 358 |
| 02.09.03.12.365.0002.2.857 | 33.90.30 | Ficha 428 |
| 02.09.03.12.365.0002.2.858 | 33.90.30 | Ficha 429 |
| 02.09.03.12.365.0002.2.859 | 33.90.30 | Ficha 430 |
| 02.09.03.12.367.0003.0.043 | 33.90.30 | Ficha 442 |
| 02.09.03.12.367.0003.0.043 | 33.90.30 | Ficha 443 |
| 02.09.03.12.367.0003.0.043 | 33.90.30 | Ficha 444 |
| 02.09.03.12.366.0003.0.042 | 33.90.30 | Ficha 434 |
| 02.09.03.12.366.0003.0.042 | 33.90.30 | Ficha 435 |
| 02.09.03.12.366.0003.0.042 | 33.90.30 | Ficha 436 |
| 02.11.02.08.244.0006.2.044 | 33.90.30 | Ficha 577 |
| 02.11.05.08.244.0006.2.366 | 33.90.30 | Ficha 608 |
| 02.11.05.08.244.0006.2.877 | 33.90.30 | Ficha 625 |
| 02.11.05.08.244.0006.2.351 | 33.90.30 | Ficha 602 |



02.11.05.08.244.0006.2.349 33.90.30 Ficha 593

02.11.0208.243.0006.2.357 33.90.30 Ficha 560

02.06.03.04.122.0001.2.015 33.90.30 Ficha 73

02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30 Ficha 100

02.12.07.26.782.0012.2.058 33.9030 Ficha 750

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1.1. Da Fornecedora/Beneficiária:

a). Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b). Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

c). Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

d). Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

e). Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

f). Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

g). Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.1.2. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

a). Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b). Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

c). Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d). Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e). Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f). Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g). Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h). Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

a). Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

b). A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

c). A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



- d). A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- e). Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- f). Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

- g). Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- h). No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- i). Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

- a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b). A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;
- c). Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d). Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;
- e). A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- f). No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;



10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Administração;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a). Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b). Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c). Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

d). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata; Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

e). Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 02 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – GERENCIADOR

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Governo

FABIANO RODRIGUES PEREIRA – EPP

Fabiano Rodrigues Pereira

CPF nº XXX.882.966-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

Processo Licitatório n.º 034/2024 - Pregão Eletrônico n.º 005/2024

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
FABIANO RODRIGUES PEREIRA – EPP**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, bem como os demais setores e departamentos da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.

Valor Global: R\$153.831,60 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

| ITEM | PRODUTOS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|----------------|---|--------|-------------|-----------|-----------|--------------|
| 2 | Abacaxi | Pérola, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres. | 2051 | Kg | IN NATURA | R\$5,90 | R\$12.100,90 |
| 5 | Abobrinha | Abobrinha de primeira qualidade. Firmes e sem manchas. Tipo italiana, rica em niacina e vitaminas do complexo B. Isenta de parte podres. | 300 | Kg | IN NATURA | R\$3,00 | R\$900,00 |
| 9 | Açúcar cristal | Açúcar cristal. Cor branca. Contendo sacarose, originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, íntegra, resistente incolor, contendo 05 (cinco) quilos. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente, contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. (Marca de referência: Delta, igual ou superior) | 1199 | Pacote 5kg | DELTA | R\$16,90 | R\$20.263,10 |
| 15 | Alho | Produto de primeira qualidade, suficientemente desenvolvido, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que alterem seu formato e aparência, livre de enfermidades, sem danos provocados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem resíduos da terra, isento de umidade externa anormal, cor, odor e sabor característicos, livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Íntegros e firmes. Isenta de parte podres. | 213 | Kg | IN NATURA | R\$13,80 | R\$2.939,40 |
| 19 | Arroz | Arroz beneficiado pacote 05 kg. Agulhinha, branco, produto de 1ª qualidade (tipo 1). Procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, grãos inteiros e sem sujidades, embalagem de 05 (cinco) quilos, sacos resistentes e íntegros, em polietileno. Em fardos de 30 (trinta) quilos contendo 6 unidades (pacotes) de aproximadamente 5 (cinco) quilos. Cada rótulo de identificação do produto contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega. (Marca de referência: Super Ecco, igual ou superior) | 1017 | Pacote 05kg | BOM PRATO | R\$24,30 | R\$24.713,10 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

| | | | | | | | |
|----|---------------------|--|------|---------------|-----------|----------|-------------|
| 22 | Azeite extra virgem | Azeite de oliva extra virgem. Produto prensado a frio e que não passa por nenhum tipo de refinamento químico, produzido a partir de azeitonas frescas. Produto com acidez máxima de 0.5% usado para temperar alimentos. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito meses) após a data de embalagem. Embalagem: garrafa de vidro, verde-escuro de 500mL. Rótulo deve apresentar todos os dizeres obrigatórios, como instruções de armazenamento e conservação, identificação do produto, identificação do fabricante, data de validade, lote, inclusive a descrição "não contém glúten". (Marca de referência: Gallo, igual ou superior) | 128 | Garrafa 500mL | PRAMESA | R\$27,50 | R\$3.520,00 |
| 23 | Banana | Tipo prata, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres | 2073 | Kg | IN NATURA | R\$3,10 | R\$6.426,30 |
| 45 | Cebola | Branca, com casca íntegras e firmes. Isenta de partes podres. | 786 | Kg | IN NATURA | R\$3,70 | R\$2.908,20 |
| 46 | Cenoura | De primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes, devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de cor alaranjada. | 602 | Kg | IN NATURA | R\$3,80 | R\$2.287,60 |
| 49 | Chuchu | Chuchu verde, textura e cor características, firmes e sem manchas, isento de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 500 | Kg | IN NATURA | R\$2,90 | R\$1.450,00 |
| 56 | Extrato de tomate | Extrato de tomate. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro Solanun Lycopersicum, obtido por processo tecnológico adequado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, ter as características: extrato de tomate simples concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros selecionados, são, sem pele e sem sementes. Envasados em recipientes hermeticamente fechados, estáveis à temperatura ambiente e comercialmente estéreis. Será tolerada a adição de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar isento de fermentação e corantes artificiais. Ser produzido com ingredientes: Tomate, Açúcar e Sal. O rótulo da embalagem deve apresentar todos os dizeres obrigatórios, inclusive a descrição "não contém glúten". Apresentar quanto a substância seca mínimo 16% p/p e consistência Bostwick: máximo 5cm em 30 segundos, comprovado pelo valor de Brix entre 16 e 18. Características de aspecto, cor, odor e sabor: próprios. Unidade: embalagem primária plástica ou metal de 340 (trezentos e quarenta) gramas. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. (Marca de referência: Elefante, igual ou superior) | 1073 | Unidade 340g | QUERO | R\$3,90 | R\$4.184,70 |
| 62 | Feijão carioca | Feijão Carioca. Tipo 1. Última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1). Grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 kg, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo seis (06) meses de validade, a partir da data de entrega. (Marca de referência: Ugo Bom, igual ou superior) | 1150 | Pacote 01kg | DONA DE | R\$6,45 | R\$7.417,50 |
| 63 | Feijão preto | Feijão preto. Selecionado, Grupo 1. Classe ; preto. Tipo 1. Grãos maduros, limpos e secos isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso líquido de 01 (um) quilo, devidamente impresso as informações exigidas por lei vigente. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. (Marca de referência: Codil, igual ou superior) | 300 | Pacote 01kg | TARUMA | R\$8,60 | R\$2.580,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

| | | | | | | | |
|---------------------|----------------------|--|------|--------------|-----------|----------|----------------------|
| 78 | Leite em pó integral | Leite em pó integral Instantâneo. Sem açúcar. Contendo na sua composição 14% de proteína. Unidade: embalagem pacote aluminizado de 1 (um) quilo, íntegro, resistente, atóxica, vedado hermeticamente e limpo. Produto com registro de inspeção do ministério da agricultura SIF/ DIPOA. Validade mínima de 12 (doze) meses. (Marca de referência: Italc, igual ou superior) | 600 | Pacote 1kg | ITALAC | R\$12,70 | R\$7.620,00 |
| 84 | Maçã | Tipo fugi ou gala. Fruta fresca, inteira. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; grau de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, o armazenamento e o transporte. Não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta. Peso limite inferior de 100g. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; odor e sabor estranhos sem manchas e apodrecimentos e cor característica uniforme. | 2571 | Kg | IN NATURA | R\$5,70 | R\$14.654,70 |
| 96 | Margarina | Margarina vegetal. Margarina Vegetal, cremosa, com sal. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, creme de leite em pó, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja*, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: BHT, EDTA cálcio dissódico e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Gordura trans: 0mg. Não contém glúten. Produto com validade de 06 meses. Prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a partir da entrega do produto. Embalagem original de quinhentos (500) gramas. (Marca de referência: Delícia, igual ou superior) | 354 | Unidade 500g | DELICIA | R\$5,00 | R\$1.770,00 |
| 97 | Melancia | Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. Isenta de parte podres. | 2527 | Kg | IN NATURA | R\$2,80 | R\$7.075,60 |
| 110 | Pão de forma | Pão de forma tradicional. Aspecto e sabor característico. Fresco e em consistência e crescimento adequados. Massa leve, superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado verticalmente em fatias (cada uma de aproximadamente 25 gramas). Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradáveis, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidade, larvas e material estranho. A embalagem deve apresentar as informações: identificação do produto, ingredientes; tabela nutricional contendo informações aos alérgicos; marca do fabricante; identificação "livre de gordura trans"; data de validade, data de embalagem; peso líquido: pacote de 500 (quinhentos) gramas, prazo de validade no mínimo 9 (nove) dias da data de embalagem. (Marca de referência: Pullman, igual ou superior) | 1085 | Pacote 500g | ABC | R\$5,40 | R\$5.859,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | | R\$128.670,10 |

Dotações orçamentárias:

02.08.01.10.122.1022.2.134 33.90.30 Ficha 181
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 215
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 216
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 250
02.08.01.10.303.1021.2.803 33.90.30 Ficha 271
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 291
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 292
02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 356



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

| | | | |
|----------------------------|----------|-------|-----|
| 02.09.03.12.306.0003.2.361 | 33.90.30 | Ficha | 357 |
| 02.09.03.12.306.0003.2.829 | 33.90.30 | Ficha | 358 |
| 02.09.03.12.365.0002.2.857 | 33.90.30 | Ficha | 428 |
| 02.09.03.12.365.0002.2.858 | 33.90.30 | Ficha | 429 |
| 02.09.03.12.365.0002.2.859 | 33.90.30 | Ficha | 430 |
| 02.09.03.12.367.0003.0.043 | 33.90.30 | Ficha | 442 |
| 02.09.03.12.367.0003.0.043 | 33.90.30 | Ficha | 443 |
| 02.09.03.12.367.0003.0.043 | 33.90.30 | Ficha | 444 |
| 02.09.03.12.366.0003.0.042 | 33.90.30 | Ficha | 434 |
| 02.09.03.12.366.0003.0.042 | 33.90.30 | Ficha | 435 |
| 02.09.03.12.366.0003.0.042 | 33.90.30 | Ficha | 436 |
| 02.11.02.08.244.0006.2.044 | 33.90.30 | Ficha | 577 |
| 02.11.05.08.244.0006.2.366 | 33.90.30 | Ficha | 608 |
| 02.11.05.08.244.0006.2.877 | 33.90.30 | Ficha | 625 |
| 02.11.05.08.244.0006.2.351 | 33.90.30 | Ficha | 602 |
| 02.11.05.08.244.0006.2.349 | 33.90.30 | Ficha | 593 |
| 02.11.0208.243.0006.2.357 | 33.90.30 | Ficha | 560 |
| 02.06.03.04.122.0001.2.015 | 33.90.30 | Ficha | 73 |
| 02.06.03.04.122.0001.2.822 | 33.90.30 | Ficha | 100 |
| 02.12.07.26.782.0012.2.058 | 33.9030 | Ficha | 750 |

Vigência: 02/04/2024 à 02/04/2025

Data da assinatura: 02/04/2024

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 02/04/2024

*Kátya Lisboa de mendonça
supervisora de Licitações*